



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.619, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Concede auxílio financeiro à
Comunidade de São João – Linha 21.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso das atribuições legais,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autoriza a conceder auxílio financeiro à Comunidade de São João – Linha 21, até o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para melhorias comunitárias.

Art. 2.º A comunidade contemplada deverá prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias após o Executivo ter efetuado o repasse do auxílio.

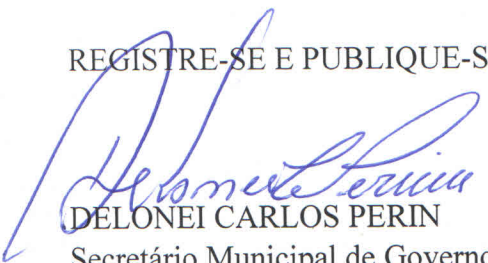
Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas na seguinte dotação orçamentária: 08.2065 – Auxílio e Subvenções a Entidades, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 14 de agosto de 2018.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo